



**Prefeitura Municipal de Alegre**  
Estado do Espírito Santo  
*Secretaria Municipal de Administração*

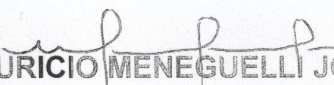
OFÍCIO Nº. 00254/2016 - SEMAD/PMA

Alegre (ES), 27 de setembro de 2016.

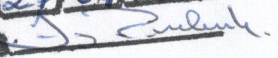
Senhor Presidente,

Encaminhamos em anexo os Vetos referentes aos Projetos de Leis nº 015/2016 e 016/2016, desta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, e nos colocando ao inteiro dispor, apresentamos nossas cordiais saudações.

  
**MAURICIO MENEGUELLI JORGE**

Secretário Municipal de Administração

**RECEBEMOS**  
em 27/09/16  
Ass: 

Ao Exmo Sr.

**ALICIO LUCINDO**

Presidente da Câmara Municipal de Alegre-ES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES**  
CEP: 29.500-000 – ALEGRE – ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Prefeito

## RAZÕES DE VETO

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe permite, e após análise minuciosa, RESOLVE, apresentar o presente,

Veto ao Projeto de Lei nº 015/2016-CMA, que dispõe sobre a fixação do valor dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice Prefeito e Secretários Municipais do Município de Alegre – ES para o período de 2017/2020 e dá outras providências.

### Razões do Veto

Com o devido respeito não podemos concordar com o Projeto de Lei nº 015/2016, proposto por esta Casa de Leis, oportunidade em que altera substancialmente os subsídios dos ocupantes dos cargos de agente político de Prefeito Municipal, Vice Prefeito e Secretários Municipais do Município de Alegre – ES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES**

CEP: 29.500-000 – ALEGRE – ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

É flagrante a presença do interesse público no presente veto, conquanto é sabido por todos que o País vem atravessando uma grave crise institucional e financeira, estando em sua massacrante maioria tentando de todas as forma possíveis e legais em reduzir a folha de pagamento, na busca incessante de se ter por adequada aos princípios legais que determina a lei de responsabilidade fiscal.

Não podemos crer que neste momento econômico mundial, possamos ter por certo a possibilidade de aumento dos subsídios de agentes políticos, extrapolando, caso persista a nova fixação dos subsídios, todos os limites e princípios morais e éticos que regem a Administração Pública.

Há que se destacar, que não se trata somente de legalidade ou interesse público, mas do clamor popular, que se vê em revolta com a medida que se pretende implantar no Município, agravando uma séria crise financeira que já se instalou há muito no erário público municipal.

A proteção ao erário público é motivo bastante e de interesse público, a fim de que a alteração nos subsídios dos agentes públicos não seja aprovada por esta casa, certo de que não o será em hipótese alguma, sancionado por este poder executivo.

A realidade financeira do Município não irá permitir.

Como todo pequeno Município, sobrevivemos do que os governos do Estado e da União a título de Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICMS), Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e o FUNDEB, que complementam a folha de pagamento dos servidores, e esta medida certamente trará sérios riscos ao cumprimento das obrigações para a próxima gestão.

Caso impellido a cumprir tal proposição corre-se o risco de se inverter em calvário, em um futuro muito próximo.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES**  
CEP: 29.500-000 – ALEGRE – ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Prefeito

É do conhecimento dos senhores Edis a gravidade da crise econômica que se instalou no País. Todos os repasses da União e do Estado ao Município caíram drasticamente. Não é o momento de se ter por alterado para maior qualquer tipo de subsídio, seja de qual for o agente político.

Diante do exposto, propõe-se o presente veto total ao projeto de lei aqui mencionado.

Alegre(ES), 27 de setembro de 2016.

  
**PAULO LEMOS BARBOSA**  
Prefeito Municipal